



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**-Dispõe sobre a criação do Museu da Imagem e do Som – MIS do Município de Tatuí e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, o Museu da Imagem e do Som – MIS do Município de Tatuí.

**Parágrafo único.** O Museu da imagem e do Som será localizado na Avenida Domingos Bassi, s/nº, Tatuí – Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Compete ao Museu da Imagem e do Som - MIS:

**I** - preservar, conservar e restaurar todo patrimônio histórico do Município de Tatuí, compreendido por fotos, áudios, filmes e documentos;

**II** - realizar pesquisas históricas e técnicas sobre assuntos de sua especialidade e afins;

**III** - difundir a cultura fotográfica, audiovisual e cinematográfica direta ou indiretamente;

**IV** - divulgar o seu acervo e promover atividades culturais e artísticas; e

**V** - promover parcerias com instituições de ensino, associações, entidades, para o fim de difundir e/ou catalogar o material de seu acervo histórico.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, utilizando recursos orçamentários, bem como créditos adicionais necessários a instalação e funcionamento do Museu da Imagem e do Som – MIS de Tatuí.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de setembro de 2018.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/09/2018  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 557/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)**